

07 de Agosto de 2025
Brasília - DF

EDITAL DE PRIMEIRA COBRANÇA

N. 2862

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa.

DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que há débitos vencidos e não pagos que foram enviados pelos órgãos públicos de origem para cobrança pela PGFN.

COMO SE REGULARIZAR?

Se o contribuinte reconhece a dívida, ele poderá **pagar o débito** ou **negociá-lo**, por meio de parcelamento, transação ou negócio jurídico processual.

Por outro lado, se ele não concordar com a cobrança, poderá apresentar um **pedido de revisão**, que será analisado administrativamente pela PGFN, ou oferecer uma **garantia**, antecipando-se à futura execução fiscal.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

Todos esses procedimentos podem ser feitos no portal de serviços da PGFN, o REGULARIZE, disponível no endereço www.regularize.pgfn.gov.br.

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

Até 45 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

O QUE PODE ACONTECER EM CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO?

Se os contribuintes não se regularizarem, a União poderá:

1. Protestar a dívida em cartório;
2. Cobrar o débito na Justiça;
3. Comunicar a existência da dívida a órgãos de proteção ao crédito, como SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito.

Poderá, também:

- Registrar a dívida nos órgãos de registro de bens e direitos;
- Incluir o nome dos devedores no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
- Publicar o nome dos devedores na Lista de Devedores da PGFN.

COMO ACOMPANHAR A SITUAÇÃO FISCAL JUNTO À PGFN?

Uma vez cadastrados no REGULARIZE, os devedores podem consultar a sua situação fiscal, o estado da dívida, solicitar serviços, protocolar requerimentos e acompanhar os resultados das análises da PGFN.

07 de Agosto de 2025
Brasília - DF

Também é por meio da caixa de mensagens do REGULARIZE que a PGFN se comunica com os contribuintes.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução. Caso a inscrição esteja extinta ou regularizada, desconsiderar este edital.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número da Inscrição em Dívida Ativa	Valor do débito atualizado até a data do Edital
MANOEL CICERO GUILHERME DA SILVA JUNIOR	***.445.***_**	41 4 25 021751-70	R\$ 1.157,02
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA FILHO	***.735.***_**	40 4 25 057567-03	R\$ 1.546,01
GUALTER MARIONALDO DA SILVA JUNIOR	***.613.***_**	50 4 25 113102-02	R\$ 1.458,11
MARTA RAMONA CABALLERO LOPEZ	***.351.***_**	10 6 25 005936-93	R\$ 1.666,50
SANDRA MARGARITA GAUTO FLORENTIN	***.289.***_**	10 6 25 005937-74	R\$ 5.888,30
SILVIO ANTONIO SILVA GAYOSO	***.437.***_**	10 6 25 005942-31	R\$ 3.333,00
CRISTHIAN HERNAN MEDINA MELGAREJO	***.801.***_**	10 6 25 005943-12	R\$ 2.110,90
EVER ANTONIO FLOR GIMENEZ	***.999.***_**	10 6 25 005944-01	R\$ 1.333,20
RENATA MARIA MACHADO PEDROSA 03880235465	40.793.521/0001-68	40 4 25 064210-55	R\$ 3.386,43